

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2020, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, inscrito no CNPJ nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, denominado CTI, neste ato representado por seu Diretor, **JORGE VICENTE LOPES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2018, portador do CPF nº 728 528 017-49 e da Carteira de Identidade nº 62 217 206-6 (SSP/SP), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a **DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.290.543/0001-68, sediada na Avenida Evaristo Delfino Pinto, 701, andar 1 - conjunto 1 - sala 1, Centro - CEP 06890-970 - São Lourenço da Serra - São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr.º FERNANDO SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 24 476 146-2, expedida por SSP - PA, e CPF nº 117 602 622-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000514/2020-47, decorrente do Pregão nº 24/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 345/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/11/2022 a 15/11/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2022/2023, em atendimento à Cláusula Sexta do instrumento original - repactuação ao Contrato, registrando o novo valor mensal a partir de 01/01/2022, apresentados nas planilhas de custos e formação de preços atualizadas, anexas a este Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, a partir de **01/01/2022**, passará a ser de R\$ 45.957,29 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) mensal, devidamente apresentados em planilha de custos e formação de preços anexa ao presente Termo, em consonância com o item 1.1.2. da Cláusula Primeira.

2.2. As diferenças nominais existentes entre os pagamentos já efetuados e os novos valores vigentes a partir de 01/01/2022 são ora reconhecidas, devendo ser liquidadas e pagas na forma dos regulamentos.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.02

PI: 2000000M-03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, as planilhas de custos devidamente atualizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Campinas, 04 de novembro de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI

FERNANDO SILVA FERREIRA

Representante Legal Day Service

 Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 01/11/2022, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10564607** e o código CRC **3998E90B**.